

PORTARIA Nº 29, DE 05 DE MAIO DE 2010

Estabelece as atribuições do Assessor da Presidência 02 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, artigo 5º, da Resolução CFMV nº 904, de 11 de maio de 2009;

considerando a instituição, no CFMV, do emprego comissionado de Assessor da Presidência 02, nos termos do inciso I, artigo 6º, da Resolução CFMV nº 904, de 2009, combinado com inciso I, artigo 1º, da Resolução CFMV nº 905, de 11 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º O Assessor da Presidência 02 é um emprego comissionado de assistência direta e imediata ao Presidente do CFMV, a ele diretamente subordinado.

Art. 2º As atribuições do Assessor da Presidência 02, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - assessorar o Presidente do CFMV no âmbito de sua competência;

II - assessorar o Presidente do CFMV quanto à interface política com os demais órgãos do Sistema CFMV/CRMVs e outros órgãos da administração pública;

III - realizar interface com os órgãos internos e externos ao Sistema CFMV/CRMVs, com a finalidade de obtenção de dados e informações que possam contribuir para o assessoramento ao Presidente do CFMV;

IV – subsidiar o Presidente do CFMV com documentos e informações que se façam necessárias à sua representação e à tomada de decisão;

V – receber convites externos e providenciar as ações de representação do Presidente do CFMV, quando for o caso;

VI - prestar apoio técnico, assim como examinar e revisar convênios, contratos e outros documentos, listados em ato próprio, encaminhados aos órgãos públicos pelo Presidente;

VII - apoiar a realização de eventos do Presidente do CFMV com representações e autoridades nacionais e internacionais;

VII – acompanhar os processos eleitorais do Sistema CFMV/CRMVs;

VIII – realizar a gestão dos Projetos de Lei de interesse do CFMV;

IX – assessorar na celebração e gestão de convênios internacionais e acompanhar a vigência;

X - prestar assessoria ao Presidente do CFMV em temas que lhe sejam determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dez.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272